



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 780/91

Autoriza aquisição de terreno.

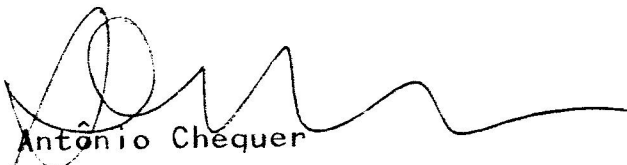
O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legias, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno de 1.440m², situado na Rua Nanhá Simonini, no Bairro Alta Santa Clara, de propriedade do Senhor José Joaquim de Araújo, portador do CIC 009195606-44, para edificação de uma escola pública municipal com quadra políesportiva.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 27 de maio de 1991.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, dia 02/05/91)